

PROJETO DE LEI N°

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei n° 4557/2023

Proj. de Lei Comp. n° _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 04/10/23 Horário 12:00

“Autoriza a criação de programa de capacitação de agentes comunitários de saúde para a realização de acolhimento a vítimas de violência doméstica no Município, denominado Agente Acolhedor, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o programa “Agente Acolhedor”, que torna obrigatória a capacitação de agentes comunitários de saúde, para que identifiquem, prestem orientações, acolhimento e encaminhem aos serviços competentes, pessoas em situação de violência doméstica.

Art. 2º – São princípios norteadores do programa:

I – da dignidade da pessoa;

II – da interdisciplinaridade;

III – da integridade; e

IV – da transversalidade.

Art. 3º – O programa tem por objetivo:

I – Instituir e sistematizar a atuação em conjunto com a rede de atenção e proteção social às vítimas de violência doméstica;

II – Elaborar plano de educação permanente para formação, capacitação e sensibilização dos agentes de saúde envolvidos no atendimento às pessoas em situação de violência doméstica; e

III – Implementar projeto educacional e cultural de prevenção à violência doméstica.

Art. 4º – Compete ao Poder Executivo Municipal, através de ações multissetoriais e interdisciplinares, realizar a capacitação dos agentes comunitários de saúde do Município, para que promovam a análise do caso e direcionem o encaminhamento adequado à pessoa em situação de violência doméstica.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



VEREADOR ENFERMEIRO RONEUDO

DA JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O Programa “Agente Acolhedor” tem por objetivo construir mais uma via de proteção e atendimento à pessoa vítima de violência doméstica e em situação de vulnerabilidade.

O Agente Comunitário de Saúde é alguém que se destaca pela boa capacidade de se comunicar com as pessoas e pela natural habilidade de liderar equipes. Ele deve residir obrigatoriamente na localidade onde exerce a sua função, visando à criação de vínculo com a comunidade, ou seja, funcionando como elo entre essa e a Unidade Básica de Saúde através do contato permanente com as famílias; e assim, facilitando os trabalhos de vigilância e de promoção da saúde realizados por equipe multiprofissional.

Nesse sentido, tem-se o Brasil um triste histórico de violência doméstica. São abusos e maus tratos de toda ordem, especialmente contra mulheres, idosos e crianças. É dever do Estado, garantidor da paz social, ampliar cada vez mais as ações de enfrentamento à todas as formas de violência contra as mulheres, devendo coibir, punir e erradicar fatores que dão causa a injustiça social e obstem, principalmente, a busca por igualdade entre mulheres e homens.

Nesse sentido, o Programa “Agente Acolher”, busca suprir as necessidades de formação adequada em eixos de conhecimento básico para o atendimento e dos que já atuam como via de conexão e integração entre as unidades de saúde e a comunidade onde está inserida, permitindo ainda que estes profissionais tenham o conhecimento necessário e realizem desde a identificação, acolhimento e encaminhamento às vítimas de violência doméstica aos serviços competentes.

Por isso a necessidade de amparar, sensibilizar e capacitar, e também trabalhar com os princípios de empatia e acolhimento, posto que a violência doméstica é uma

problemática tão constante, a cooperação desses profissionais no esforço de combatê-la é essencial.

Diante da importância e dos impactos positivos que pode produzir a presente propositura, caso ingresse no ordenamento jurídico mineiro, insto os nobres pares desta Casa pela sua aprovação. Dessa forma, submeto a presente iniciativa contando com o imprescindível apoio dos meus colegas de vereança para a sua aprovação. Sendo assim, peço a colaboração dos nobre Vereadores para apresentar o projeto visto ser fundamental relevância o tema tratado.

Pelas razões expostas, conto com a aprovação dos demais pares no sentido de vê-lo aprovado.



VEREADOR ENFERMEIRO RONEUDO